CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SALVADOR
15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 035/2016

AUTOR: Vereador Euvaldo Jorge

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que prorrogue o prazo do Programa de Parcelamento Incentivado PPI no Município de Salvador com vistas a alcançar devedores que não se inscreveram no programa, bem como aqueles que, por dificuldades financeiras, não puderam honrar com o compromisso com o Município".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Euvaldo Jorge sugere ao Senhor Prefeito de Salvador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que prorrogue o prazo do Programa de Parcelamento Incentivado PPI no Município de Salvador com vistas a alcançar devedores que não se inscreveram no programa, bem como aqueles que, por dificuldades financeiras, não puderam honrar com o compromisso com o Município.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 035/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires